

**Câmara Municipal de Cachoeira de Minas - MG**  
CNPJ: 17.419.490/0001-68

Rua Leonina de Oliveira, 76 - Centro - CEP 37.545-000  
Telefax: (35) 3472-1325 / 3472-1110 E-mail: camaracachoeira@bol.com.br



**Nº: 149/2008**

**Assunto: Encaminhamento (faz)**

**Serviço: Secretaria da Câmara**

**Cachoeira de Minas, 17 de junho de 2008.**

Excelentíssimo Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento à solicitação de V. Exa. feita através do ofício nº 017/2008, expedido por essa Casa Legislativa em 07 de abril do corrente, sirvo-me deste para encaminhar cópia dos ofícios recebidos por esta Edilidade que tratam dos valores atuais dos subsídios pagos para Vereadores e Presidentes de Câmaras de Municípios vizinhos de Natércia e Cachoeira de Minas, bem como cópia da Lei nº 2060/2008, que estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009-2012, e cópia da Lei nº 2061/2008, que estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Cachoeira de Minas para a Legislatura 2009-2012.

Na oportunidade, peço desculpas pela demora em responder a solicitação dessa respeitada Casa de Leis; tal atraso justifica-se pelo fato de que esperávamos os ofícios das demais Câmaras Municipais e a devida sanção das leis municipais ora enviadas.

Limitando-me ao exposto, renovo meus votos de elevado apreço e consideração.

**Ver. Dirceu D'Angelo de Faria**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Cachoeira de Minas – MG.**

**Exmo. Sr.**

**José Ovídio Ferreira**

**D. D. Presidente da Câmara Municipal de**  
**Natércia – MG.**



**LEI nº 2.060 / 2008.**

**Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009-2012.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores na Legislatura 2009-2012 será de R\$ 900,00 (novecentos reais), observados os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º.** O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), observados os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** A ausência injustificada, nos termos regimentais, do Vereador às reuniões ordinárias implicará o desconto de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por reunião, e a ausência a reuniões extraordinárias implicará o desconto de R\$ 90,00 (noventa reais) por reunião.

**Art. 4º.** Assegura-se aos Vereadores o direito à percepção de diárias de viagem, fixadas em legislação específica.

**Art. 5º.** Os subsídios tratados nesta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

**Art. 6º.** Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são os previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.009, revogada a Lei 1.776/2004.

Cachoeira de Minas, 13 de Junho de 2.008.

GILBERTO MOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal



LEI nº 2.061 / 2008

**Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Cachoeira de Minas, para a Legislatura 2009-2012.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais na Legislatura 2009-2012 é fixado na forma a seguir:

- I. Prefeito Municipal ..... R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- II. Vice-Prefeito Municipal ..... R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- III. Secretário Municipal ..... R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º.** O total dos subsídios deverá observar os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** Assegura-se aos agentes políticos o direito à percepção de diárias de viagem, fixadas em legislação específica.

**Art. 4º.** Os subsídios tratados nesta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

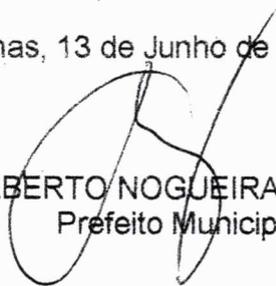
**Art. 5º.** O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

**Art. 6º.** É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outro pagamento afim aos agentes políticos.

**Art. 7º.** Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são os previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.009, revogada a Lei 1.777/2004.

Cachoeira de Minas, 13 de Junho de 2008.

  
GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal



Ofício: 018 / CME / 2008

De: Gabinete da Presidência

## Câmara Municipal de Estiva

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

**"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"**



Estiva, 28 de Março de 2008.  
Assunto: Informação (Presta)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Estiva, MG, na pessoa de seu Presidente, vem por intermédio deste, responder o Ofício nº 065/08 desta Casa de Leis.

Informamos que o subsídios dos Vereadores são de 1.189,60 (Hum mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e do Presidente da Câmara é de 1.784,62. (Hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). O reajuste dos subsídios deste ano foi de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove) sob o nº de Resolução 044/2008 de 14 de Março de 2008.

Informamos ainda que não existe previsão de valor a ser fixado para a próxima legislatura.

Sendo só a tratar no momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ver. José Leonildo Simões  
Presidente

Exmo. Sr.  
DIRCEU D` ÂNGELO DE FARIA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeira de Minas – MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21



**Ofício nº 14/2008**

**Data:** 27/03/2008

**Serviço:** Gabinete da Presidência

Em atenção ao seu ofício nº 64/2008, informamos que o subsídio atual dos vereadores é de R\$ 773,56 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Salientamos que ainda não temos previsão para os valores a serem fixados para a próxima Legislatura.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mario Lucio Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor  
Dirceu D' Ângelo de Faria  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
De Cachoeira de Minas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG**



Em 01 de abril de 2008.

Ofício nº 321/2008  
Assunto: Informação  
Serviço: Presidência

Cordiais saudações,

Em resposta ao ofício nº 068/2008 enviado a esta Casa de Leis, informo a Vossa Excelência que o valor atual do subsídio pago aos Senhores Vereadores é de R\$ 1.237,48 e do Senhor Presidente é de R\$ 1.856,22 (valor bruto).

Segue em anexo Proposição de Lei nº 283/2007 que "Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos agentes políticos de Borda da Mata e dá outras providências".

Sem mais para o momento, apresento votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Dias da Silva*  
Paulo Dias da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. Dirceu D'Angelo de Faria  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeira de Minas - MG

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Pedralva, 26 de março de 2008.

**Ofício nº 062/08**

Da: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: resposta solicitação (envia)

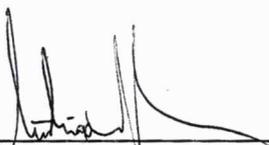
Em atenção à solicitação de V.Exa., contida no ofício nº 063/2008, venho, por meio deste, informar o valor atual dos subsídios pagos ao presidente e aos demais vereadores desta Casa Legislativa, conforme abaixo:

**Presidente - R\$ 1.143,16**

**Demais Vereadores - R\$ 685,89**

Informo, também, que esta Casa ainda não fez a previsão do valor a ser fixado para a próxima legislatura.

Cordialmente,



---

***Cristiane Piazza Silva***  
***Presidente da Câmara Municipal***

Ao Exmo. Vereador  
Dirceu D'Angelo de Faria  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**CACHOEIRA DE MINAS - MG**



# Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.601.663/000-24



**OF.Nº 019/CM/2008**  
Resposta (ENCAMINHA)

Gabinete da Presidência  
15 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, conforme solicitação em seu ofício nº 075/2008 de 19/03/2008, informar que, o valor do subsídio era de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e com as atualizações feitas através dos índices do INPC/IBGE, atualmente é de R\$ 908,59 (novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Quanto ao valor do subsídio para a próxima legislatura, deverá ser em torno de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.200,00 e o subsídio do Presidente é de 50% (cinquenta por cento) a mais.

Sendo somente para o momento, apresentamos nossas cordiais,

saudações,

**Ver. Pedro Ribeiro Filho**  
**Presidente da Câmara**

Ex.mo. Sr.  
Dirceu D' Ângelo de Faria  
DD. Presidente da Câmara  
Cachoeira de Ninas - MG



Ofício n.º 020/2008

Data: 12 de maio de 2008.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS -MG**

Exmo Sr. :

**DIRCEU D'ANGELO DE FARIA**

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta solicitação

Exmo. Senhor Presidente,

Com cordiais saudações, vimos pelo presente, em resposta ao Ofício n.º 069/2008, datado em 18/03/2008, informar o que se segue:

1) Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Congonhal, fixado pela resolução n.º 02/2004, foi reajustado em 30 de março de 2006, no valor de R\$ 1.134,54 (um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e Vereadores, foi reajustado na mesma data no valor de R\$ 756,36 (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Não temos previsão do valor a ser fixado para a próxima legislatura.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando ao vosso inteiro dispor.

Cordialmente,

**MARIA DE LOURDES CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Sagrados Corações, 06 - Centro  
CEP 37548-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmouros@link1000.com.br  
Fones: (35) 3653-1435 / 3653-2220

Ofício nº.: 037/2008  
Órgão.....: Presidência da Câmara  
Assunto...: Solicitação (Responde)  
Data.....: 03 de junho de 2008.

Exmo. Senhor

Com cordial visita venho à presença de V. Exa. responder ao ofício nº 062/2008, o qual solicita a esta Casa Legislativa que vos informe o valor atual do subsídio pago aos Vereadores de Conceição dos Ouros e se existe previsão do valor a ser fixado para a próxima legislatura.

Informamos que atualmente os vereadores recebem subsídio no valor de R\$ 1.040,17 (mil e quarenta reais e dezessete centavos); sendo que o Presidente recebe valor diferenciado, a saber, R\$ 1.730,08 (mil setesentos e trinta reais e oito centavos).

Informamos que está em fase de estudo o Projeto de Resolução que fixará o subsídio para a próxima legislatura.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar sinceros votos de distinta consideração, colocando-me sempre a disposição.

JOSE MENDES  
Presidente

Exmo. Senhor  
Dirceu D'Ángelo de Faria